

Walter Rodrigues Ferreira

De: Walter Rodrigues Ferreira
Enviado em: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 17:39
Para: 'Edna Idpromo'; 'licitacao@idpromo.com.br'
Cc: 'sei-selita@cjf.jus.br'
Assunto: RES: Pedido de separação de itens - PE 2/2023

Prezado licitante,

Em atenção à mensagem encaminhada, referente ao PE-CJF 02/2023, recebida nos termos da cláusula 3.4 do Edital e do Art. 23 do Decreto 10.024/2019, reiteramos o entendimento quanto à manutenção do agrupamento dos itens que formam o lote 01, considerando a correlação e interdependência entre estes, favorecendo a competição.

Ressalta-se, ainda, a manifestação da área demandante, no sentido de que a decisão relativa ao agrupamento foi precedida de estudos do mercado que evidenciam a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica para a Administração. Nesse sentido, encaminhamos as considerações encaminhadas pela unidade demandante:

“Em atenção ao despacho [0433107](#), que traz a intenção do fornecedor IDPromo de manter o seu pedido de separação do lote 1 em 5 itens independentes, passo a tecer considerações que fundamentam a manutenção do agrupamento dos itens de 1 a 5, como já apresentado nos ids. [0429971](#) e [0430009](#).

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

Com o agrupamento dos itens de 1 a 5, que por óbvio guardam compatibilidade entre si, será admitido o julgamento com base em um mesmo critério e permitida execução por um mesmo fornecedor e, também, resultará na escolha da proposta efetivamente de menor custo e maior benefício para a Administração.

Bem por isso é que a decisão relativa ao agrupamento dos itens foi baseada em caso concreto e precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciam a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

O caso concreto aconteceu em processo de aquisição anterior, quando adquirimos um protetor de crachá que não comportava a espessura do conjunto crachá/cartão e tinha um orifício ovoide que não permitia a passagem na presilha do botão de pressão dos prendedores para crachá tipo *roller clip* e jacaré.

No estudo de mercado verificamos que a grande maioria dos fornecedores tem condições de atender os requisitos dos itens de 1 a 5.

Como está demonstrado no id. [0433697](#), é usual no mercado a divulgação das dimensões de largura e altura dos protetores rígidos para crachá dos diversos fabricantes, em regra, 54 x 86 mm, o que seria suficiente para receber os cartões de proximidade de 85 x 54 mm. Acontece que o cartão de proximidade tem 0,9 mm de espessura e o crachá funcional, que será fixado no cartão de proximidade, tem 0,76 mm de espessura, formando o conjunto crachá/cartão com a espessura de 1,66 mm. Como essa característica não é divulgada nas especificações dos protetores para crachás, poderemos receber um produto que não acomodaria o conjunto crachá/cartão com exatidão a ponto de ficar com folga, muito apertado ou, até mesmo, incompatível.

Como já evidenciado no id. [0430009](#), o mercado oferece os produtos que compõem o lote 1 (itens de 1 a 5) com variações nas dimensões na casa dos décimos de milímetros. Ao agruparmos esses itens estamos permitindo que o futuro fornecedor avalie as dimensões de cada item de modo a ter perfeita compatibilidade, o que pode significar itens com dimensões ligeiramente diferentes das especificadas, mas que, juntos, apresentam um conjunto harmônico e sólido. Assim, ampliaremos a competitividade, à medida que produtos de todos os fabricantes poderão ser ofertados, independente das suas pequenas variações nas dimensões, ou seja, menor custo e maior benefício para a Administração.

Outra questão fundamental a ser observada é o baixo valor estimado dos itens de 1 a 5, o que, se licitados separadamente, poderá trazer desinteresse dos fornecedores ou, ainda, um valor de frete por item com maior impacto no valor final do que o frete do lote como um todo.”

Atenciosamente,



Walter Rodrigues Ferreira
Seção de Licitações
Subsecretaria de Compras, Contratos, Licitações e Patrimônio
Secretaria de Administração

De: Edna Idpromo <edna@idpromo.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 09:17
Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>
Cc: IDpromo-Licitação <licitacao@idpromo.com.br>
Assunto: Pedido de separação de itens - PE 2/2023

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar pedido de separação de itens, visto que o Pregão Eletrônico 02/2023 está em lotes e nós não trabalhamos com o item 1 e 2 do lote 1, mas trabalhamos com os demais itens.

Gentileza, poderiam analisar o desmembramento, para que possamos participar dos demais itens?

Desde já agradeço e aguardo.

Atenciosamente



Edna / Licitação
edna@idpromo.com.br / +55 Tel 11 2823-2525 Ramal 2019

IDpromo
www.idpromo.com.br